

ILUSTRÍSSIMOS SR. PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – GO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

OBJETO DO PREGÃO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos executivos (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros do Tribunal de Contas - GO.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail felipe.ricardi@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.



DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital a Impugnante verificou a presença de vícios merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

1. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

1.2 PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL

O referido edital estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do contrato.

No entanto, tal prazo é inviável diante atual conjuntura de Pandemia, em que o mercado automobilístico vem sendo um dos mais afetados pelo Covid-19, principalmente as fábricas, que suspenderam as atividades por vários meses e, apesar de já ter sido retomada a produção, esta não chegou aos patamares anteriores.

Em decorrência desta adversidade ocorreram acúmulos de pedidos e, por conseguinte, aumento dos prazos de entrega dos veículos, de modo que para entregar um carro popular, sem necessidade de adaptação, o prazo médio está girando em torno de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.



Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias é insuficiente para entrega do objeto em uma situação normal. Considerando a situação excepcional que estamos passando, imprescindível, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para realização da entrega.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

1.3 AUSÊNCIA DE CLÁUSULA OBRIGATÓRIA REFERENTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (EFEITOS DA MORA)

O artigo 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XIV, dispõe sobre a obrigatoriedade das condições de pagamento, dentre as quais podemos citar as consequências pelos atrasos no adimplemento da contraprestação pecuniária mensal.

Trata-se de um tema obrigatório, de modo que todos os editais devem prever as consequências para eventuais atrasos de pagamento, sob pena de estar violando a garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A previsão para eventuais atrasos possui, ainda, um caráter educativo, cujo objetivo é inibir o pagamento extemporâneo, até porque se não houver consequências para o descumprimento, não haverá interesse em realizar os pagamentos nos prazos estipulados.

Desta forma, imprescindível que seja suprida essa omissão, incluindo no edital os juros, a multa e o índice de correção em caso de atraso no pagamento.

2. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

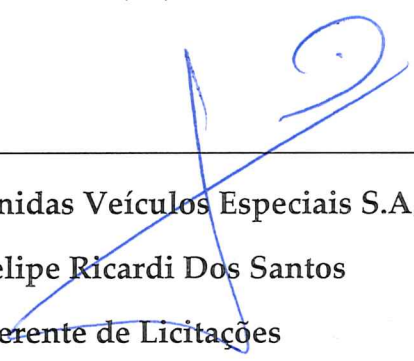
Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que os itens impugnados sejam revisados e corrigidos por V.Sa., de modo a evitar futuras alegações de nulidade. Requer seja acolhida a presente impugnação como medida de Direito.

São Paulo (SP), 07 abril de 2021.



Unidas Veículos Especiais S.A.
Felipe Ricardi Dos Santos
Gerente de Licitações

PROCURAÇÃO 12.2020

Pelo presente instrumento particular de mandato, **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, atual denominação de ZETTA FROTAS S.A, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, CEP: 04.298-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato devidamente representada, na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade 3.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 454.876.505-00 e por seu Diretor Financeiro, **ALEXANDRE SAMPAIO SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 634.951.041, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 809.125.595-00, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, nomeia e constitui como seu (s) bastante (s) procurador (es): **ANDREA FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 21.826.641-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF Nº 262.797.588-93 e **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 25.609.811, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF Nº 353.696.278-51, ambos com endereço profissional na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, São Paulo/SP, CEP: 04.298-000, para os fins de representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representá-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo, ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como seu Decreto nº 8.420/2015 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 20/10/2021.**

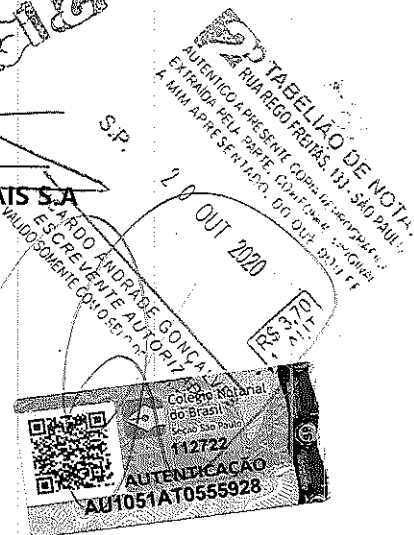
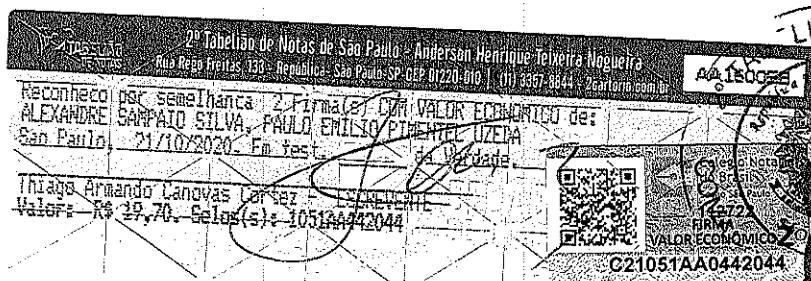
Belo Horizonte/MG, 20 de outubro de 2020.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Paulo Emílio Pimentel Uzêda

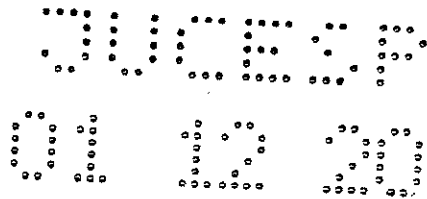
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Alexandre Sampaio Silva



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1153919939		NOME FELIPE RICARDI DOS SANTOS	
		DOC. IDENTIDADE / CARG. EMPREG. / UF 25609811 SSP SP	
		CNP 353.696.278-51	DATA NASCIMENTO 02/04/1987
		FILIAÇÃO JOSE FERNANDO DOS SANTOS MARIA OLINDA RICARDI	
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1153919939		PERMISSÃO 1	ATE 1
		EX. FIM 1	1
		Nº REGISTRO 03708775303	VALIDADEZ 10/07/2020
		1ª HABILITAÇÃO 18/10/2005	2ª HABILITAÇÃO 18/10/2005
OBSERVAÇÕES 			
LOCAL PORTO ALEGRE, RS		DATA EMISSÃO 10/07/2015	
Assinatura do Titular 		66555303366 RS170449505	
DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)			





UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35300550129

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16.11.2020**

Data, Hora e Local: No 16º (décimo sexto) dia do mês de novembro de 2020, às 09:30 horas, na sede social da Unidas Veículos Especiais S.A., localizado na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Convocação, Presença e Publicações: Convocação dispensada face ao comparecimento da Companhia de Locação das Américas ("Unidas"), única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Presidente: Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda; Secretário: Sr. Alexandre Sampaio Silva.

Ordem do Dia: Examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: **(i)** abertura das filiais em Belo Horizonte (MG), Fortaleza (CE) e São Paulo (SP); **(ii)** consolidação do Estatuto Social.

Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e a única acionista, após debates e discussões, aprovou sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações:

- (i)** abertura de filiais **(a)** na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425; **(b)** na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024; **(c)** na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Paraíso, CEP 01418-000.
- (ii)** Diante as deliberações supra, o artigo 2º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Sociedade possui as seguintes filiais:



01 12 20

Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Leopoldino de Oliveira, n° 4464, sala 02, Condomínio Edifício Diamond Business Center, CEP 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE n° 31999162832

Filial na cidade Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 85 – sala 814 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-774, CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE n° 29999086116

Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o imóvel situado na Rua Alberto Frediani, n° 696 / 652 (antigo) – Centro, CEP n° 06502-155, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE n° 35904719676.

Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento, M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, Goiânia (GO), CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE n° 52900694311 (GO).

Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, n° 5133, Loteamento Jardim Eldorado, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP n° 78150-850, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE n° 51900425859.

Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, n° 100 Q100 L8/9/19/20 CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE n° 21999018661 (SP) e NIRE N° 21900272349 (MA).

Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Almirante Wandenkolk, n° 1243, sala 702, Bairro Umarizal, PA, CEP: 66055-030, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE n° 15900477205.

Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, n° 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE n° 27900387621.

Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, n° 25, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020;

Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, n° 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000;

Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Canto/ Jardim Atlântico, CEP 88095-001.

Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425.

Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dum CEP 60192-024.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Sampaio Silva, Paulo Emilio Pimentel Uzeda, Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Paulo Emilio Pimentel Uzeda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5E8C-121E-93AC-21CF.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5E8C-121E-93AC-21CF.

Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Paraíso, CEP 01418-000.

- (iii) em razão das modificações referenciadas acima, resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia como Anexo I da presente ata.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta Ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, em 10 de julho de 2020.

Acionista Presente: Companhia de Locação das Américas ("Unidas").

"Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio".

São Paulo (SP), 16 de novembro de 2020.

Mesa:

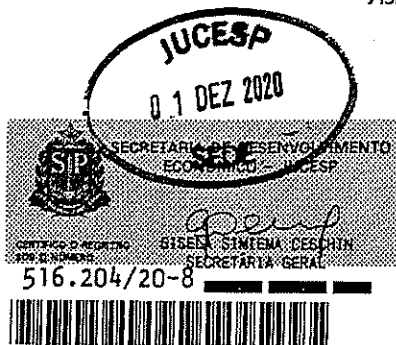
Assinada digitalmente com certificado ICP

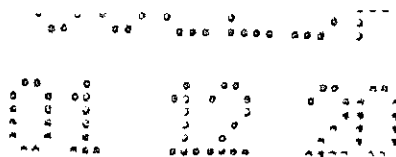
Paulo Emílio Pimentel Uzêda S.P.
Presidente da Mesa



Assinada digitalmente com certificado ICP

Alexandre Sampaio Silva.
Secretário da Mesa





ANEXO I

Estatuto Social consolidado.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4464, sala 02, Condomínio Edifício Diamond Business Center, CEP 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832

Filial na cidade Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 85 – sala 814 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-774, CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999086116

Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o imóvel situado na Rua Alberto Frediani, nº 696 / 652 (antigo) – Centro, CEP nº 06502-155, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719676.

Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento, M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, Goiânia (GO), CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO)

Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida João Domingos de Campos, nº 5133, Loteamento Jardim Eldorado, Várzea Grande, MT, CEP nº 78150-850, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859.

01 12 20

Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100 Q100 L8/9/19/20 CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21999018661 (SP) e NIRE Nº 21900272349 (MA).

Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 702, Bairro Umarizal, PA, CEP: 66055-030, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205.

Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE nº 27900387621.

Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020;

Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000;

Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Canto/ Jardim Atlântico, CEP 88095-001.

Filial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, 1319, Nova Granada, CEP 30431-425.

Filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, 6910, Cocó, CEP 60192-024.

Filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 438, Paraíso, CEP 01418-000.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva com fornecimento de peças; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; atividades de

monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais), dividido em 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas detentores de ações que representem, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, ressalvados os casos em que maior quórum for exigido pela Lei das S.A.



Parágrafo Único. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na sede social da Companhia ou em outro local determinado no edital convocatório, sendo permitida a participação por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que (i) uma cópia da ata da assembleia seja confirmada e aprovada por escrito por e-mail ou fax e enviada ao presidente da assembleia pelo respectivo acionista na mesma data da assembleia, e (ii) a versão original da ata seja assinada posteriormente pelos acionistas presentes à assembleia.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Acionista com direito a voto, através de edital de convocação publicado pela imprensa, nos termos determinados pelo artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades previstas neste artigo 8, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas, inclusive por meio de vídeo ou teleconferência.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global da administração da Companhia, cabendo à Diretoria deliberar sua distribuição dentre os órgãos da administração.

Artigo 10º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral de acionistas para um mandato unificado de 3 (três) anos, e por ele destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.



Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto abaixo, caberá aos Diretores a prática dos atos necessários à administração da Companhia. Nesse sentido, os poderes dos Diretores incluem, dentre outros, a representação da Companhia, em juízo e fora dele, perante repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas de qualquer natureza e jurisdição, inclusive a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias e demais atos necessários à gestão e administração da Companhia.

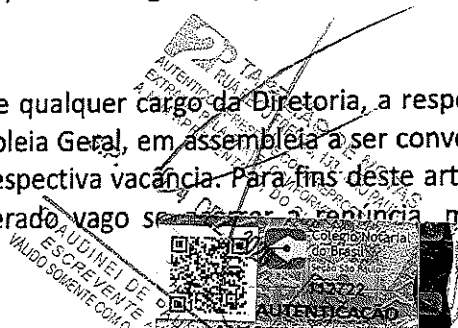
Parágrafo Terceiro. A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Quarto abaixo; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo Quarto abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo Quinto. Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de qualquer Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;
- (b) a celebração qualquer documento que de qualquer forma grave, onere ou comprometa os bens móveis da Companhia; e
- (c) a prestação de caução ou qualquer outro gravem para bens móveis da Companhia.

Parágrafo Sexto. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em assembleia a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva vacância. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte,



incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não estejam vinculados ao objeto social da Companhia, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 12. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, conforme previsto na Lei das S.A.

Artigo 13. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 14. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial de acordo com os requisitos e formalidades previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 15. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa

Artigo 16. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, mediante aprovação dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo Único. De acordo com a decisão dos acionistas em Assembleia Geral, poderá ser implementado o pagamento de juros sobre capital próprio, podendo o valor pago a este título ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17. A Companhia será liquidada ou dissolvida nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação e indicar o liquidante, observadas as normas legais pertinentes.

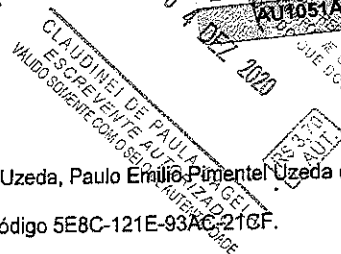
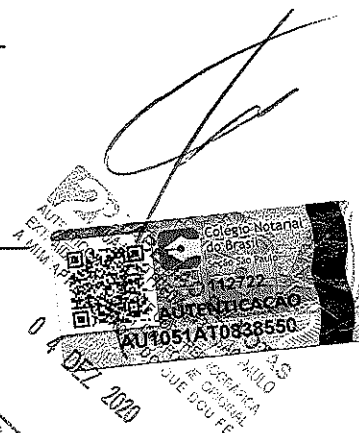
CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 18. Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já, com a concordância de todos os acionistas, eleito o foro da capital do São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo (SP), 16 de novembro de 2020.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Presidente

Alexandre Sampaio Silva S.P.
Secretario.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5E8C-121E-93AC-21CF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E8C-121E-93AC-21CF



Hash do Documento

AAF43E2773E3916791EEA82E7FBB63B8A0AC8BC409B9CA86E55C9A77FE06BC74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2020 é(são) :

☒ Alexandre Sampaio Silva - 809.125.595-00 em 19/11/2020 20:21

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA - 454.876.505-00 em
19/11/2020 20:18 UTC-03:00

Nome no certificado: Paulo Emilio Pimentel Uzeda

Tipo: Certificado Digital



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



JUCESP PROTOCOLO
0.752.079/20-7



ZETTA FROTAS S.A.
CNPJ/MF nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35300550129

TABELÃO DE NOTIFICAÇÃO
A PRESENÇA DE TODOS OS
ACIONISTAS É PRECISA PARA
A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA
EM 10/07/2020

UNIDAS SANTA ROS
SACREVENTE
MILITARE



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.07.2020.**

Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020, às 08:30 horas, na sede social da Zetta Frotas S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Convocação, Presença e Publicações: Convocação dispensada face ao comparecimento da Companhia de Locação das Américas ("Unidas"), única acionista da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Presidente: Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda; Secretário: Sr. Alexandre Sampaio Silva.

Ordem do Dia: Examinar, discutir, deliberar e votar a seguinte matéria: (i) alteração da denominação social da Companhia; (ii) alterações dos endereços das filiais situadas em Uberaba (MG), Santana de Parnaíba (SP) e São Luís (MA); (iii) abertura das filiais em João Pessoa (PB), Aracaju (SE) e Florianópolis (SC); (iv) inclusão de atividades no objeto social; (v) aumento do capital social e; (vi) consolidação do Estatuto Social.

Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e a única acionista, após debates e discussões, aprovou sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações:

(i) Alteração da denominação social da Companhia que passará a se chamar de Unidas Veículos Especiais S.A., em virtude de essa alteração o art. 1º do Estatuto.

"Artigo 1º. A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.)."

(ii) alteração do artigo 2º do Estatuto para modificação dos endereços das filiais de (a) Uberaba (MG), para o imóvel situado na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4464, sala 02, Condomínio Edifício Diamond Business Center, CEP 38.065-165; (b) de Santana do Parnaíba

1300

TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS, 111 - SÃO PAULO
EXTRAIÇÃO E PRESENTE COM REPROGRAFIA
A TODA REPRESENTAÇÃO DO QUE DOU RE.

S.P. 26 OUT 2020

VINICIUS
F. S.



(SP), para o imóvel situado na Rua Alberto Frediani, nº 696 / 652 (antigo) – Centro, CEP nº 06502-155 e de (c) São Luís (MA), para o imóvel situado na Av. Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20, CEP 65075-441;

(iii) abertura de filiais em (a) no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020; (b) no município de Aracaju, no estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000; (c) no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Canto/Jardim Atlântico, CEP 88095-001. Diante as deliberações dos itens (i) e (ii) supra, o artigo 2º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4464, sala 02, Condomínio Edifício Diamond Business Center, CEP 38.065-165, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832

Filial na cidade Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 85 – sala 814 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-774, CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999086116

Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o imóvel situado na Rua Alberto Frediani, nº 696 / 652 (antigo) – Centro, CEP nº 06502-155, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719676.

Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento, M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, Goiânia (GO), CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 – NIRE nº 52900694311 (GO).

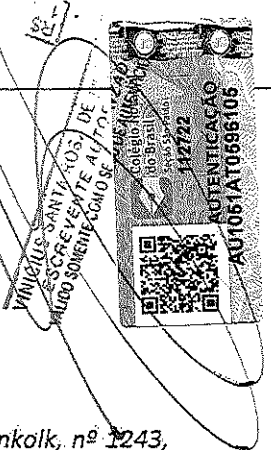
Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, nº 5133, Loteamento Jardim Eldorado, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP nº 78150-850, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859.

Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100 Q100 L8/9/19/20 CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21999018661 (SP) e NIRE Nº 21900272349 (MA).

Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MEMÓRIA PORTO, Alexandre Sampaio Silva, PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÉDA e MARCO TÚLIO DE CARVALHO OLIVEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3FA9-1320-08DE-34F1.

2º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICA A PRESENÇA DO REGISTRO
EXTRADIVULGAS NOTAS CONFORME ORDEM
A MANIPULAÇÃO

SP. 26 OUT



Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 702, Bairro Umarizal, PA, CEP: 66055-030, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205.

Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE nº 27900387621.

Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020;

Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000;

Filial na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Canto/Jardim Atlântico, CEP 88095-001.

(iv) alterar o Artigo 3º do Estatuto para incluir em seu objeto as seguintes atividades: (a) serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes; (b) ambulância com uti; (c) serviços de unidades móveis terrestres com uti e (d) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares. Com esse acréscimo, o artigo 3º do estatuto passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva com fornecimento de peças; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; transporte rodoviário de carga, exceto

produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares."

(vii) O aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 18.940.000,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil reais), dividido em 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais), dividido em 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, o que representa um aumento de R\$ 95.577.778,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais) mediante a emissão de 95.577.778,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela acionista Companhia de Locação das Américas ("Unidas"), mediante a conversão, em capital social, do crédito oriundo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social constituído contra a Companhia em 12 de junho de 2020, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata ("Anexo II"). Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais), dividido em 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"

(v) em razão das modificações realizadas na redação dos artigos, resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia como Anexo III da presente ata.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta Ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente

ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, em 10 de julho de 2020.

Acionista Presente: Companhia de Locação das Américas ("Unidas"), representado por Luis Fernando Memória Porto e Marco Túlio de Carvalho Oliveira.

São Paulo (SP), 10 de julho de 2020.

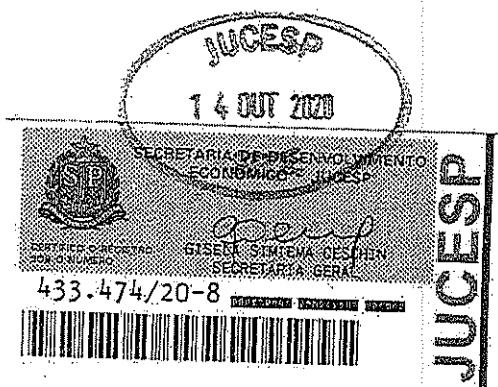
Mesa:

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Presidente da Mesa

Alexandre Sampaio Silva.
Secretário da Mesa

Acionista:

Companhia de Locação das Américas ("Unidas").



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ZETTA FROTAS S.A.
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("UNIDAS") , CNPJ nº 10.215.988/0001-60, com sede e endereço na Alameda Santos, nº 438, 7º andar, Cérqueira César, São Paulo capital, CEP 01.418-000, representada por seus Diretores, o Sr. LUIS FERNANDO MEMÓRIA PORTO , brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-5.437.158, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.133.326-00, com endereço profissional na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG e Sr. MARCO TÚLIO DE CARVALHO OLIVEIRA , brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade tipo RG nº M7154958, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.505.066-26, com endereço profissional na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG..	95.577.778,00	95.577.778,00
TOTAL:	95.577.778,00	95.577.778,00

1. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: As 95.577.778,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito) novas ações emitidas pela Companhia, todas nominativas e sem valor nominal, foram subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, mediante a conversão, em capital social, do crédito de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social constituído contra a Companhia 12 de junho de 2020, no valor de R\$ 95.577.778,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais).

São Paulo (SP), 10 de julho de 2020.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A

CNPJ: 02.491.558/0001-42

NIRE: 35300550129

ANEXO II

Estatuto Social consolidado.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II

SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

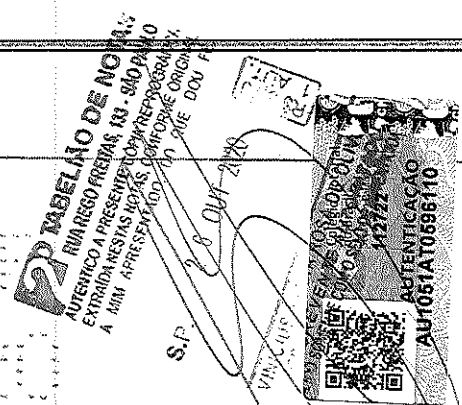
A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.113, loja 409, bairro Mercês, CEP: 38060-000, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832

Filial na cidade Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 85 – sala 814 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-774, CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999086116

Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Rua Alberto Frediani, nº 696 / 652 (antigo) – Centro, CEP nº 06502-155, CNPJ: 02.491.558/0008-19 – NIRE nº 35904719676.

Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento, M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, Goiânia (GO), CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP).



Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, nº 5133, Loteamento Jardim Eldorado, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP nº 78150-850, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859 (MT).

Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Colares Moreira, nº 100, Q100 L8/9/19/20 CEP 65075-441, CNPJ: 02.491.558/0012-03 – NIRE nº 21999018661 e NIRE Nº 21900272349 (MA).

Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 702, Bairro Umarizal, PA, CEP: 66055-030, CNPJ: 02.491.558/0014-67 – NIRE nº 15900477205.

Filial na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 – NIRE 27900387621 (AL).

Filial na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Geraldo Porto, nº 25, Bairro Brisamar, CEP 58.033-020;

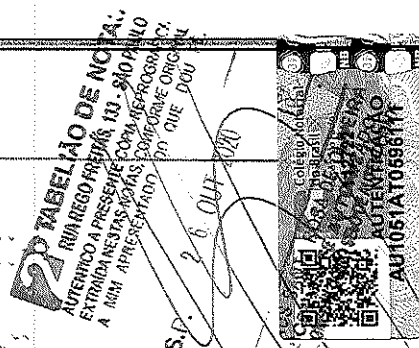
Filial na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Jabotiana, CEP 49095-000;

Filial na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marinheiro Max Schramm, 3805, Canto/Jardim Atlântico, CEP 88095-001.

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva com fornecimento de peças; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

2



operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais), dividido em 114.517.778,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas detentores de ações que representem, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, ressalvados os casos em que maior quórum for exigido pela Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto abaixo, caberá aos Diretores a prática dos atos necessários à administração da Companhia. Nesse sentido, os poderes dos Diretores incluem, dentre outros, a representação da Companhia, em juízo e fora dele, perante repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas de qualquer natureza e jurisdição, inclusive a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias e demais atos necessários à gestão e administração da Companhia.

Parágrafo Terceiro. A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Quarto abaixo; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo Quarto abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo Quinto. Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

- (a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência e/ou liberação de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de qualquer Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;
- (b) a celebração qualquer documento que de qualquer forma grave, onere ou comprometa os bens móveis da Companhia; e
- (c) a prestação de caução ou qualquer outro gravem para bens móveis da Companhia.

Parágrafo Sexto. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em assembleia a ser convocada

sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 16. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, mediante aprovação dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo Único. De acordo com a decisão dos acionistas em Assembleia Geral, poderá ser implementado o pagamento de juros sobre capital próprio, podendo o valor pago a este título ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17. A Companhia será liquidada ou dissolvida nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação e indicar o liquidante, observadas as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 18. Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já, com a concordância de todos os acionistas, eleito o foro da capital do São Paulo, com exclusão de qualquer outro."

São Paulo (SP), 10 de julho de 2020.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Presidente

Alexandre Sampaio Silva
Secretário.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3FA9-1320-08DE-34F1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FA9-1320-08DE-34F1



Hash do Documento

F264B388DA25C5313DF5FEE13FB0A6167265785E8C23C80FCF476E4F853D61F3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2020 é(são) :

☒ LUIS FERNANDO MEMÓRIA PORTO - 915.133.326-00 em
15/09/2020 12:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Luis Fernando Memoria Porto

Tipo: Certificado Digital

☒ Alexandre Sampaio Silva - 809.125.595-00 em 04/09/2020 19:58
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA - 454.876.505-00 em
04/09/2020 19:55 UTC-03:00

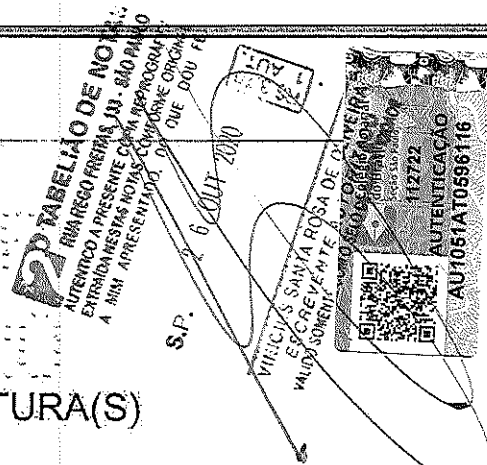
Nome no certificado: Paulo Emilio Pimentel Uzeda

Tipo: Certificado Digital

☒ MARCO TÚLIO DE CARVALHO OLIVEIRA - 059.505.066-26 em
04/09/2020 19:25 UTC-03:00

Nome no certificado: Marco Tulio De Carvalho Oliveira

Tipo: Certificado Digital



COPIA
ZETTA FROTAS S.A.
CNPJ: 02.491.598/0
NIRE: 35300550



JUCESP PROTOCOLO
0.471.031/20-3



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2020.

Data, hora e local: em 13 de abril de 2020, às 14:00, na sede da ZETTA FROTAS S.A., localizada na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000.

Convocação e presença: dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de sócios representando a totalidade do capital da Sociedade (art. 124, § 4º da lei 6.404/76) – U2S Participações Ltda. e Paulo Emílio Pimentel Uzêda.

Mesa: Presidente: Alexandre Sampaio Silva; Secretário: Valkiria Nakamashi.

Ordem do dia: deliberar sobre: (I) o encerramento da filial no Paraguai registrada no Estatuto Social; (II) destituição da diretora Taluhana Barros Uzêda Guerra; (III) aprovação das contas da diretora destituída; (IV) aprovação de contas de exercícios anteriores (V) aprovação da operação de venda de 100% do capital social da Companhia; (VI) reformar e consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e os acionistas, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações as seguintes matérias:

(I) Aprovar o encerramento da filial do Paraguai e a modificação do Estatuto Social para excluir, no tópico das filiais, a filial no Paraguai;

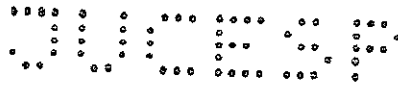
(II) Destituir a Diretora, sem designação específica, Taluhana Barros Uzêda Guerra, brasileira, casada, maior, administradora de empresas, portadora de da cédula de identidade RG 45.946.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 341.592.388-66, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, cuja carta de renúncia se encontra como Anexo I;

(III) Aprovar as contas da Diretora destituída, com declaração de quitação mútua, de forma plena, geral, total, irrevogável e irretratável.

(IV) Aprovar as contas dos administradores, sem ressalvas, dos períodos referentes ao ano calendário de 1999 a 2016 e 2019.

(V) Aprovar a operação de venda de 100% (cem por cento) do capital social da Zetta Frotas S.A. para Companhia de Locação das Américas (CNPJ nº 10.215.988/0001-60).

76



(VI) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, contemplando as aprovações supra e a reforma integral do Estatuto Social, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II.

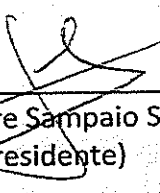
Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130, da Lei 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

Acionistas presentes: U2S Participações Ltda., representada por seu administrador Alexandre Sampaio Silva, e Paulo Emílio Pimentel Uzêda.

"Certifico que a presente é a cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio"

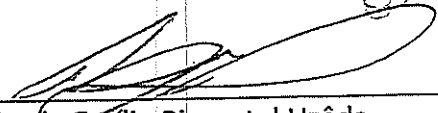
São Paulo, 13 de abril de 2020.


Alexandre Sampaio Silva
(Presidente)

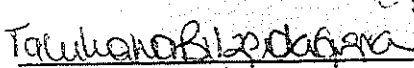

Valkiria Nakamashi
(Secretária)

Acionistas presentes:


U2S Participações Ltda.
Por: Alexandre Sampaio Silva.

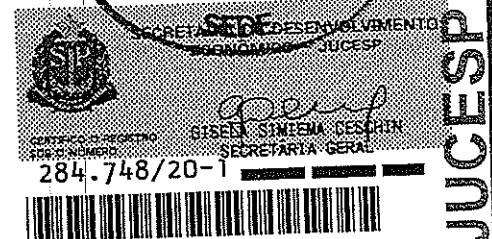

Paulo Emílio Pimentel Uzêda.

Diretora destituída:


Taluhana Barros Uzêda Guerra
Diretoria sem designação específica – Destituição

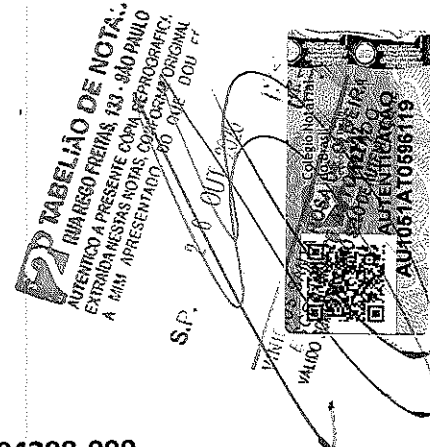
JUCESP

04 AGO 2020



2ª Taboada de Moais de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Moguila
Rua Hugo Freitas, 123 - Repórteres, São Paulo, SP, CEP 04720-010 | (11) 3357-8044 - Zéculano.com.br

ANEXO I - CARTA DE RENÚNCIA



À

ZETTA FROTAS S.A.

Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo, CEP 04298-000.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretora Sem Designação Específica

Prezados Senhores,

Eu, TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 45.946.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 341.592.388-66, residente nesta Capital à Alameda dos Jurupis, nº 900, apto 62, Torre 02, Indianópolis - São Paulo, CEP 04088-002, venho, por meio desta, apresentar-lhes, de maneira irrevogável e irretratável, o meu pedido de RENÚNCIA ao cargo de Diretora sem designação específica para o qual fui eleita na ZETTA FROTAS S.A. (Companhia), solicitando-lhes que tomem todas as medidas cabíveis para a minha substituição no referido órgão administrativo, uma vez que meu desligamento será imediato.

Coloco-me à disposição de V. Sas. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Taluhana Barros Uzêda Guerra
TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA

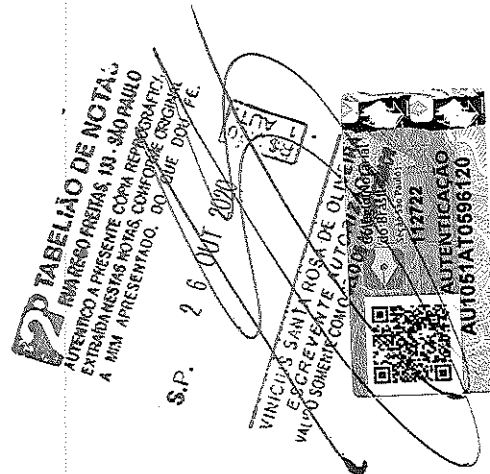
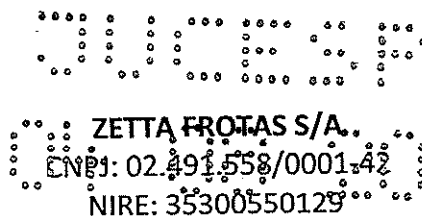
2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010 | (11) 3357-6644 - 2cartorio.com.br

AA024378

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) com VALOR ECONÔMICO de:
TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA
São Paulo, 10/04/2020. Em test. da Verdade.

Danilo da Silva Souza - ESCRIVÃO
Valor: R\$ 9,85 - Selos(s): 1051AA0861475





ANEXO II

Estatuto Social consolidado.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º. A ZETTA FROTAS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

CAPÍTULO II

SEDE

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo-SP, CEP 04298-000, podendo abrir, encerrar/baixar, alterar, manter filiais, agências e escritórios; de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4.113, loja 409, bairro Mercês, CEP: 38060-000, CNPJ: 02.491.558/0006-57 – NIRE nº 31999162832

Filial na cidade Salvador, Estado da Bahia, na Rua Frederico Simões, 85 – sala 814 – Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP: 41.820-774, CNPJ: 02.491.558/0007-38 – NIRE nº 29999086116

Filial na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada dos Romeiros, 6828, Campo da Vila, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06501-001, CNPJ nº 02.491.558/0008-19, NIRE nº 35904719676.

Filial na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida João Leite, QD 68, LT 23, NR 220, Complemento, M 99.630.3 CRI, Bairro Santa Genoveva, Goiânia (GO), CEP 74.670-040, CNPJ: 02.491.558/0010-33 - NIRE nº 52900694311 (GO) e NIRE PROVISÓRIO Nº 52999069775 (SP).

Filial na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, Avenida Julio Domingos de Campos, nº 5133, Loteamento Jardim Eldorado, Várzea Grande, Mato Grosso, CEP nº 78150-850, CNPJ: 02.491.558/0011-14 – NIRE nº 51900425859 (MT).

DUPLICATA

Filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Rua Nova Betel, número 265, Quadra 111, Jardim São Cristóvão, CEP: nº 65055-370, CNPJ: 02.491.558/0012-03 - NIRE 21900272349 (MA) e NIRE PROVISÓRIO nº 21999018661 (SP).

Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 702, Bairro Umarizal, PA, CEP: 66055-030, CNPJ: 02.491.558/0014-67 - NIRE nº 15900477205 (PA) e NIRE PROVISÓRIO nº 15999043997 (SP).

Filial na cidade de Maceió (AL), na Rua Comendador Calaça, nº 1420, Bairro Poço, CEP 57025-640, CNPJ: 02.491.558/0015-48 - NIRE 27900387621 (AL).

CAPÍTULO III OBJETO SOCIAL

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva com fornecimento de peças; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres.

CAPÍTULO IV PRAZO

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO V CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil reais), dividido em 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas detentores de ações que representem, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia, ressalvados os casos em que maior quórum for exigido pela Lei das S.A.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na sede social da Companhia ou em outro local determinado no edital convocatório, sendo permitida a participação por meio de videoconferência ou teleconferência, desde que (i) uma cópia da ata da assembleia seja confirmada e aprovada por escrito por e-mail ou fax e enviada ao presidente da assembleia pelo respectivo acionista na mesma data da assembleia, e (ii) a versão original da ata seja assinada posteriormente pelos acionistas presentes à assembleia.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Acionista com direito a voto, através de edital de convocação publicado pela imprensa, nos termos determinados pelo artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades previstas neste artigo 8, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas, inclusive por meio de vídeo ou teleconferência.

.....

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global da administração da Companhia, cabendo à Diretoria deliberar sua distribuição dentre os órgãos da administração.

Artigo 10º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas para um mandato unificado de 3 (três) anos, e por ele destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

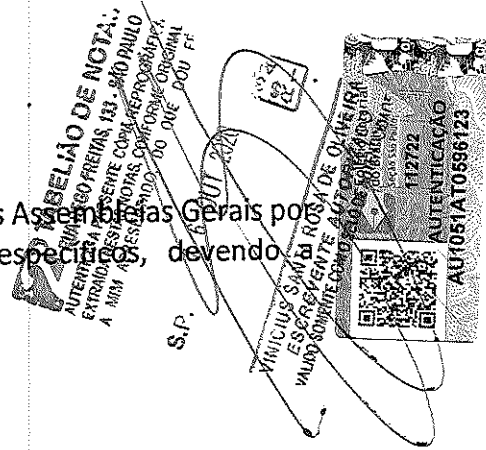
Parágrafo Segundo. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto abaixo, caberá aos Diretores a prática dos atos necessários à administração da Companhia. Nesse sentido, os poderes dos Diretores incluem, dentre outros, a representação da Companhia, em juízo e fora dele, perante repartições federais, estaduais, municipais e autárquicas de qualquer natureza e jurisdição, inclusive a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias e demais atos necessários à gestão e administração da Companhia.

Parágrafo Terceiro. A Companhia será representada mediante a assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador nomeado na forma do Parágrafo Quarto abaixo; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, nomeados na forma do Parágrafo Quarto abaixo, com poderes específicos.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor.

Parágrafo Quinto. Os atos abaixo elencados só poderão ser praticados pela Companhia mediante assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores:

(a) a outorga de procurações pela Companhia, exceto quando estiverem relacionadas à representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à



DUESSP

transferência e/ou liberação de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos, Justiça do Trabalho; ou para representação da Companhia em processos judiciais administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos em depoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, situação em que as procurações poderão ser outorgadas mediante assinatura isolada de qualquer Diretor. As procurações, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

- (b) a celebração qualquer documento que de qualquer forma grave, onere ou comprometa os bens móveis da Companhia; e
- (c) a prestação de caução ou qualquer outro gravem para bens móveis da Companhia.

Parágrafo Sexto. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em assembleia a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva vacância. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

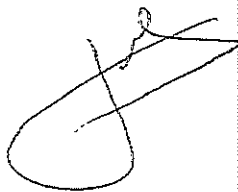
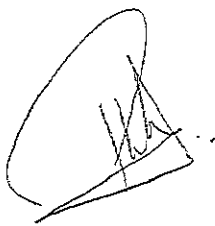
Artigo 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não estejam vinculados ao objeto social da Companhia, exceto se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 12. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, conforme previsto na Lei das S.A.

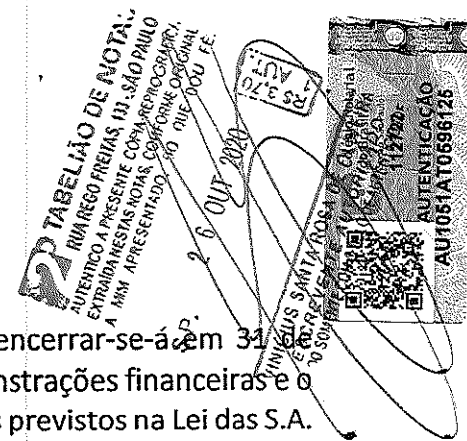
Artigo 13. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu.



76

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS



Artigo 14. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial de acordo com os requisitos e formalidades previstos na Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 15. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 16. O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei das S.A.;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, mediante aprovação dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia.

Parágrafo Único. De acordo com a decisão dos acionistas em Assembleia Geral, poderá ser implementado o pagamento de juros sobre capital próprio, podendo o valor pago a este título ser imputado ao dividendo mínimo obrigatório da Companhia.

**CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 17. A Companhia será liquidada ou dissolvida nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação e indicar o liquidante, observadas as normas legais pertinentes.

Estatuto

CAPÍTULO X ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 18. Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica desde já, com a concordância de todos os acionistas, eleito o foro da capital do São Paulo, com exclusão de qualquer outro."


Alexandre Sampaio Silva
Presidente


Valkiria Nakamashi
Secretária

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - República - São Paulo - SP - CEP 01220-010 | (11) 3357-9344 - 2cartorio.com.br

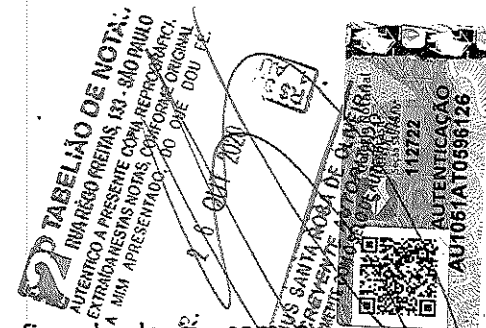
Reconheço por semelhança 2 Firma(s) DO VALOR ECONOMICO de:
ALEXANDRE SAMPAIO SILVA, VALKIRIA NAKAMASHI
São Paulo, 10/06/2020. Em test. da Verdade.

Danilo da Silva Souza - ESCRIVÃO
Valor: R\$ 19,70. Selos(s): 1051AA0861479, 1051AA0861480

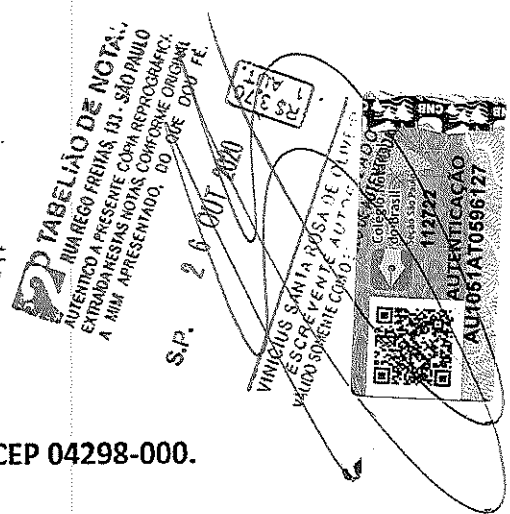
AA024381

2º TABELIÃO DE NOTAS
CAPITAL - SP

1051AA0861479
1051AA0861480



CARTA DE RENÚNCIA



À

ZETTA FROTAS S.A.

Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo, CEP 04298-000.

**Ref.: Renúncia ao cargo de Diretora Sem
Designação Específica**

Prezados Senhores,

Eu, TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 45.946.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 341.592.388-66, residente nesta Capital à Alameda dos Jurupis, nº 900, apto 62, Torre 02, Indianópolis - São Paulo, CEP 04088-002, venho, por meio desta, apresentar-lhes, de maneira irrevogável e irretratável, o meu pedido de RENÚNCIA ao cargo de Diretora sem designação específica para o qual fui eleita na ZETTA FROTAS S.A. (Companhia), solicitando-lhes que tomem todas as medidas cabíveis para a minha substituição no referido órgão administrativo, uma vez que meu desligamento será imediato.

Coloco-me à disposição de V. Sas. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Taluhana Barros Uzêda Guerra
TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA

2º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICO A PRESNTE COM RECORRATICA
 EXTENDIDA NESTAS NOTAS POR FORTALECER ORIGINAL
 A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

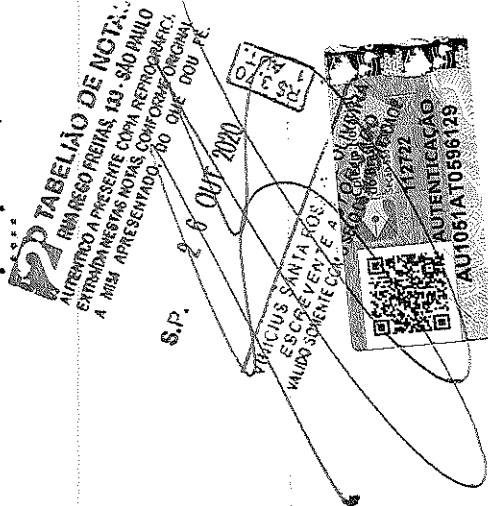
S/P 2 6 JUL 2000

UNIVERSAL BANK

12772
 AUTENTICAÇÃO
 AU4051A70596128

CNPJ: 02.491.558/0001-42

DUCE SP
08 03 20



(II) Eleição de administradores

2.1 Decidem os acionistas, por unanimidade, que a Sociedade será administrada por: uma Diretoria, a ser composta por ao menos 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, os quais terão a designação determinada em seu ato de eleição, com mandato unificado de 2 (dois) anos, havendo previsão de reeleição. O prazo de gestão dos diretores e conselheiros se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

2.2 Em seguida, decidem os acionistas eleger para a Diretoria:

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.689.097/94 SSP/BA e CPF 454.876.505-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor Presidente;

ALEXANDRE SAMPAIO SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 634951041 SSP/BA e CPF 809.125.595-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor Financeiro;

TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA, brasileira, casada, maior, administradora de empresas, portadora de da cédula de identidade RG 45.946.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 341.592.388-66, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor sem designação específica;

2.3 Os membros da Diretoria eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

2.4 Os membros da Diretoria eleitos são neste ato investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, que serão lavrados em livro próprio da sociedade, conforme modelo que integra o presente instrumento como Anexo III.

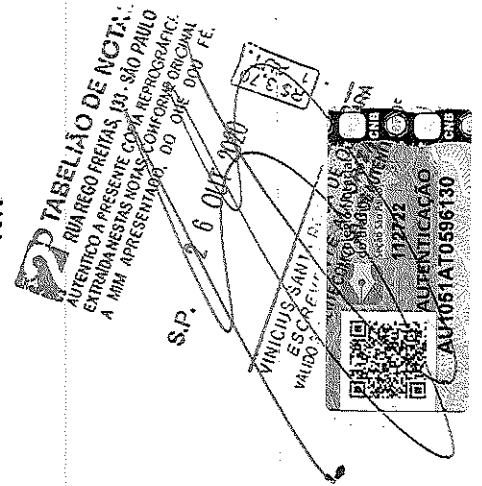
2.5 Os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Sociedade decidiram, por unanimidade, que a remuneração a ser paga aos diretores será definida na próxima Assembleia Geral.

(II) Aprovação do estatuto social

3.1 Diante das deliberações acima, decidem os sócios aprovar o Estatuto Social da Sociedade, com a redação consolidada no Anexo IV.

Taluhana Barros Uzêda Guerra

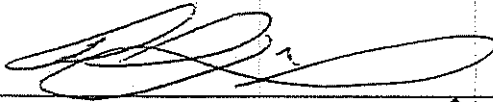
JUCESP
05 03 20



São Paulo, 01 de outubro de 2019

Acionistas presentes:

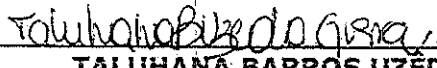

U2S PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: **ALEXANDRE SAMPAIO SILVA**


PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA

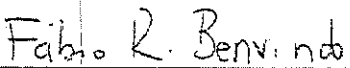
Diretores eleitos:

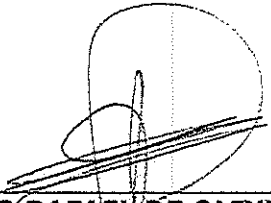

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA


ALEXANDRE SAMPAIO SILVA


TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA

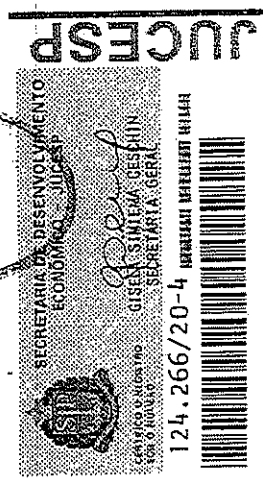
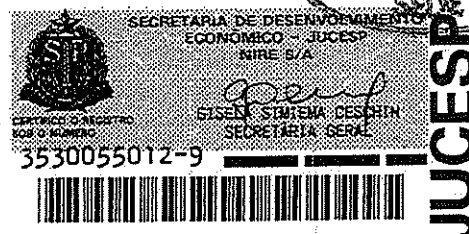
Testemunhas:


FÁBIO ROBERTO BENVINDO
RG: 27.116.076-7 SSP/SP


THIAGO RAFAEL DE OLIVEIRA MANDÚ
RG: 44.766.474-8 - SSP/SP

Advogado:


GUSTAVO GONÇALVES GARCEZ
OAB/SP nº 270.217



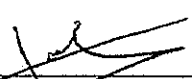
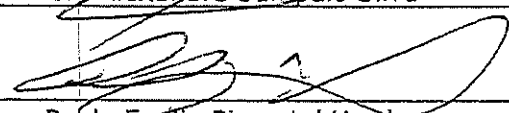
05 03 20

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICO A PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXTRADIMENSIONAL VOTAR CONFORME ORIGINAL
A 0000 IMPRESSO DO DIA 06/09/2019
S.P. 26 OUT 2019



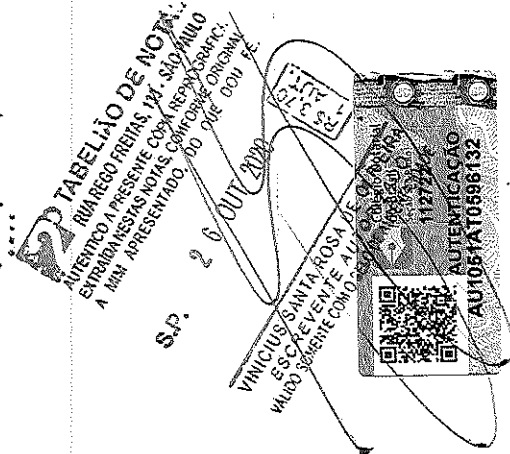
ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ZETTA FROTA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 01 de outubro de 2019

Acionista	Ações
 U2S Participações Ltda. Por: Alexandre Sampaio Silva	18.939.999 ações ordinárias
 Paulo Emilio Pimentel Uzeda	1 ação ordinária


Tadeu de Brito

JUCESP
08 03 2008



ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
U2S PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 24.253.266/0001-04, NIRE (JUCESP) 35.229.725.28-6, situada na Rua Tabapuã, nº 82, Itaim Bibi, Conjunto 301, São Paulo/SP, CEP nº 04533-000, neste ato representada por seu sócio administrador ALEXANDRE SAMPAIO SILVA , brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 634951041 SSP/BA e CPF 809.125.595-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000. Assinatura:	18.939.999 (dezoito milhões novecentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias	R\$18.939.999 (dezoito milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).	R\$18.939.999 (dezoito milhões novecentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).	Conversão de 18.939.999 (dezoito milhões novecentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) quotas sociais em 18.939.999 (dezoito milhões novecentas e trinta e nove mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias.
PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA , brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.689.097/94 SSP/BA e CPF 454.876.505-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000. Assinatura:	1 (uma) ação ordinária.	R\$1,00 (um real).	R\$1,00 (um real).	Conversão de 1 (uma) quota em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

Paulo Emilio Pimentel Uzêda

03 03 20

TABELÃO DE NOTAS
RUA RIBEIRO FREITAS, 133 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAIADA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
A MINHA APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ

26

26 OUT 2020

S.P.



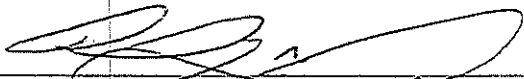
ANEXO III - TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Nos termos da ata de Assembleia Geral de Transformação da Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da **ZETTA FROTAS S/A**, realizada em 01 de outubro de 2019, foram eleitos como membros da Diretoria, com mandato unificado de 2 (dois) anos:

- (I) **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.689.097/94 SSP/BA e CPF 454.876.505-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor Presidente;
- (II) **ALEXANDRE SAMPAIO SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 634951041 SSP/BA e CPF 809.125.595-00, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor Financeiro;
- (III) **TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA**, brasileira, casada, maior, administradora de empresas, portadora de da cédula de identidade RG 45.946.228-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 341.592.388-66, com escritório na Rua Tabapuã, 82, conjunto 301, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-000, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

Os Diretores eleitos são, neste ato, investidos em seus cargos mediante assinatura deste termo de posse e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Os diretores eleitos indicam o endereço supra para fins do disposto no artigo 149, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76.

São Paulo, 01 de outubro de 2019


PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA


ALEXANDRE SAMPAIO SILVA


TALUHANA BARROS UZÊDA GUERRA

TABELÃO DE NOTAS:
AUTENTICO A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA
EXTRADITESTES NOTAS CONFORME ORÇAM.
A SEM APRESENTAÇÃO DO QUE DOB RE.

S.P. 26 JUL 2020

VINICIUS SANTA ROSA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE E AUTORIZADO
VALHO SOBRENTE COM O S.S.

CNPJ 07.980.408/0001-90

COLETO RUA PAULISTA 1100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

112722

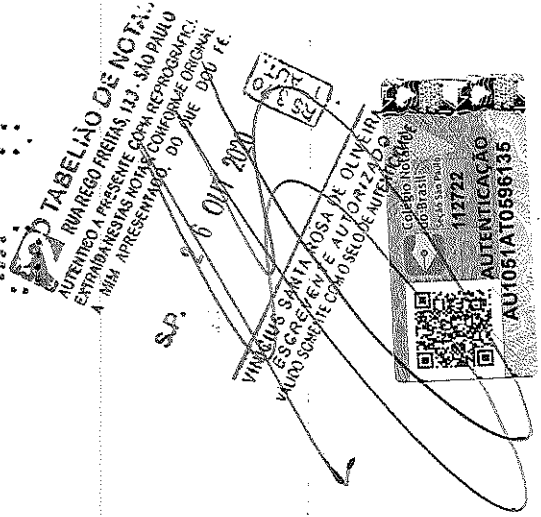
AUTENTICAÇÃO

AUT051AT0596134

QR CODE

February 27/14

05 03 2014



Artigo 3º: a Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º: a Companhia terá por objeto a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva com fornecimento de peças; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: o Capital Social totalmente subscrito, integralizado e consolidado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil reais), dividido em 18.940.000,00 (dezoito milhões, novecentos e quarenta mil) ações nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro: as ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo segundo: cada ação ordinária dará a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro: a propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

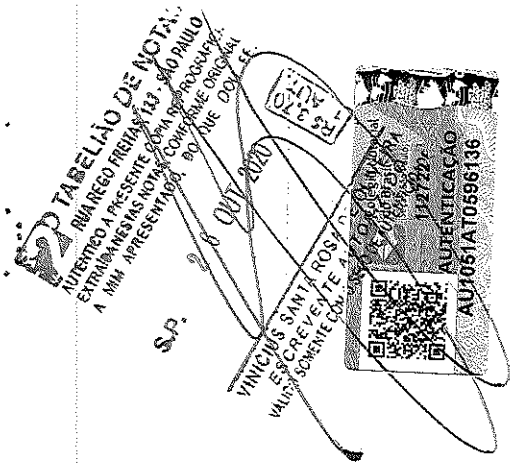
Artigo 6º: as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 7º: a Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, criar classes de ações preferenciais sem direito a voto nas deliberações sociais sem guardar proporção com as ações ordinárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal.

Artigo 8º: as ações não poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia.

Paulo Roberto

DUPLICATA
05 09 2020



Artigo 9º: nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor do reembolso das ações corresponderá ao seu valor econômico, nos termos do artigo 45, parágrafos 3º e 4º da Lei 6.404/76.

Artigo 10º: para fins do art. 44, parágrafo 6º, da Lei 6.404/76, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, deverá ser aprovado em assembleia geral por votos de acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 11º: A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Artigo 12º: Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

Artigo 13º: A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

Artigo 14º: A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

Artigo 15º: Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 16º: O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei no 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei no 6.404/76.

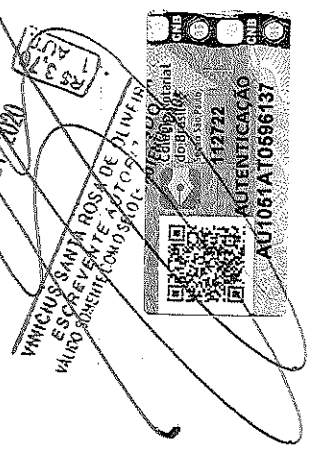
Antônio Gonçalves Joray

088/SP 270 217

Valéria Buzia

05.03.20

TABELÃO DE NOTAS
RUA REGO FREITAS 111 - SÃO PAULO
AUTENTICO A PRESENTE COM REPRODUÇÃO
EXATISSIMA DESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
A MMH APRESENTADO, DO QUE DOU FE
SP. 28 OUT 2020



CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17º: a assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor e, na ausência destes, pelos acionistas, nas hipóteses previstas no artigo 123 da Lei 6.404/76.

Artigo 18º: a assembleia geral será instalada e presidida por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas titulares das ações ordinárias representativas de mais de metade do capital social votante. No momento da instalação, o presidente escolherá outro dentre os presentes para secretariar os trabalhos da assembleia geral.

Parágrafo 1º: salvo nas exceções previstas em lei ou neste estatuto social, as deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, por voto afirmativo de acionistas com ações com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º: os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, seja para formação de quórum, seja para votação.

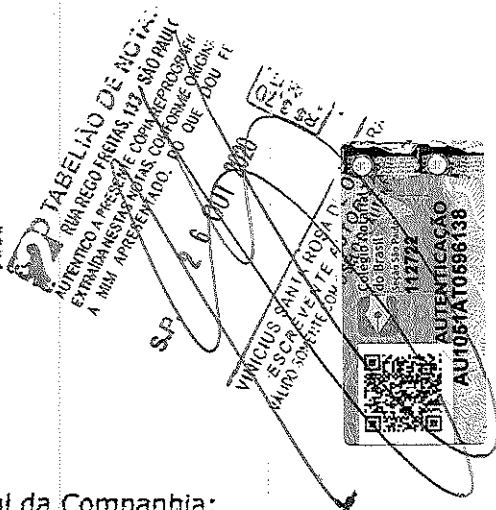
Parágrafo 3º: os acionistas também poderão participar das assembleias gerais por intermédio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à assembleia e devendo confirmar seu voto através de declaração de voto por escrito, encaminhada ao presidente da assembleia por carta, fac-símile ou correio eletrônico durante a assembleia. Uma vez recebida a declaração, o presidente da assembleia geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome do acionista participante da assembleia geral nos termos deste parágrafo.

Parágrafo 4º: a deliberação a respeito das seguintes matérias é de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia, além das matérias previstas na Lei 6.404/76:

- a) Alteração do estatuto social da Companhia;
- b) Aumento ou redução do capital social, bem como a fixação do preço de emissão de ações representativas do capital social da Companhia;
- c) Reorganizações societárias como fusão, incorporação, inclusive de ações, transformação da Companhia, cisão da e pela Companhia, venda de ativos ou a sua participação em qualquer outra forma de reorganização societária;
- d) Emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;
- e) Constituição de quaisquer ônus sobre ações de titularidade dos acionistas ou sobre os ativos da Companhia;
- f) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia, das contas dos administradores, das destinações dos resultados, bem como da retenção da reserva de lucros com base no orçamento de capital e da distribuição de dividendos e pagamento pela Companhia de juros sobre capital próprio, além do parecer dos auditores independentes;
- g) Alteração das características e preferência das ações de emissão de Companhia;
- h) Eleição e destituição de diretores, fixação e remuneração dos diretores, outorga dos planos de opção de compra de ações a administradores e funcionários da Companhia; emissão de bônus de subscrição; outorga de opção de compra ou opções de subscrição;

Taunano Bugra

05 03 20



- i) Falência e propositura de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- j) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- k) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas;
- l) Aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária detida pela Companhia em outras empresas, sediadas no Brasil e/ou no exterior, ou a celebração pela Companhia de acordos de sócios ou acionistas;
- m) Nomeação e destituição de auditor independentes;
- n) A contratação de novos financiamentos ou de empréstimos bancários que, quando somados a outros pré-existentes, no seu total ultrapassem R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- o) A celebração, alteração ou rescisão de contratos, inclusive para aquisição ou locação de bens ou direitos que obriguem a Companhia por valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- p) A celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer valor que envolvam partes relacionadas dos acionistas e/ou diretores.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 19º: a companhia será administrada pela Diretoria, observadas as disposições gerais e as deste Estatuto Social, podendo os diretores acumular o cargo de membro do Conselho de Administração, ainda que provisoriamente, se assim determinado em sua eleição e respeitada a legislação vigente.

Parágrafo único: a assembleia geral fixará os honorários da Diretoria, competindo a esta a divisão da remuneração entre seus membros.

Artigo 20º: O prazo mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, havendo previsão de reeleição. O prazo de gestão dos diretores e conselheiros se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: a investidura dos direitos se dará mediante assinatura de termo de posse nos livros das atas de diretoria, independentemente de caução.

Artigo 21º: A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assembleia geral de acionistas e designados como "Diretores".

Artigo 22º: Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no Parágrafo 2º do artigo 5º deste Estatuto.

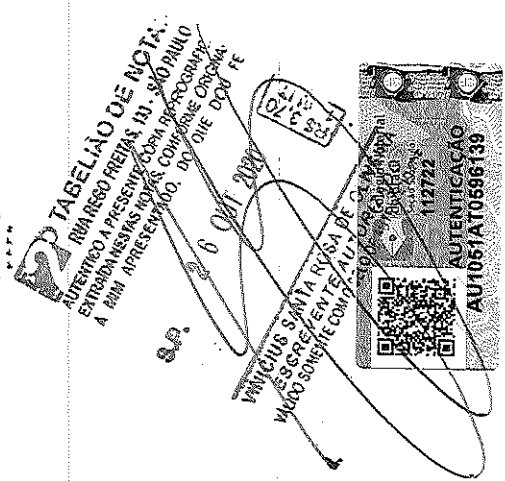
Artigo 23º: Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 24º: Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

Artigo 25º: A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Handwritten signature

05 03 20



Artigo 26º: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos membros, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, devendo constar na convocação a ordem do dia. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões de Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

Parágrafo único: nas reuniões de diretoria, o Diretor ausente poderá ser representado por um dos seus pares, para formação de quórum de instalação ou de deliberação e, igualmente, serão admitidos votos por carta, fac-símile ou correio eletrônico, quando recebidos até o momento da reunião.

Artigo 27º: Além dos que forem necessários à realização dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia e observado o disposto nos artigos 15 e 20 deste Estatuto, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas, fazer acordos e constituir procuradores. Compete especialmente à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) Apresentar à Assembleia geral o relatório da administração e as demonstrações financeiras previstas em lei.
- c) Apresentar a acionistas, quando exigidos, relatórios que retratem o desempenho operacional e financeiro da Companhia;
- d) Propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observado as disposições legais e deste Estatuto;
- e) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respeitadas as condições do artigo 28º abaixo; e
- f) Celebrar, alterar ou rescindir acordos e contratos, incluindo financiamentos, empréstimos bancários e contratos de aquisição de bens e direitos que obriguem a Companhia, sendo que eventuais acordos que ultrapassem R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) deverão ser submetidos à apreciação prévia da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 28º: a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) Em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro;
- b) Em conjunto pelo Diretor Presidente e outro Diretor sem designação específica;
- c) Em conjunto pelo Diretor Financeiro e outro Diretor sem designação específica.

Artigo 29º: fica proibido a utilização da Razão Social da Companhia em operações alheias ao objeto social, tais como avais, fianças, abonos, endossos, aceites e abonos e outros que se assemelhem, salvo nas hipóteses contempladas no presente instrumento.

Parágrafo único: os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30º: a Companhia não terá conselho de administração permanente.

Talwan Birkia

[illegible]

Parágrafo único: a remuneração dos conselheiros de administração fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os elege.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 32º: a Companhia não terá conselho fiscal permanente.

Artigo 33º: caso seja solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos, entre 3 (três) e 5 (cinco), e suplentes em igual número, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo único: a remuneração dos conselheiros fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 34º: a Companhia e todos os acionistas obrigatoriamente observarão, no exercício de direitos e no cumprimento de obrigações, todas as cláusulas, disposições, termos e condições constantes de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social.

Parágrafo único: o presidente da Assembleia não computará o voto proferido por qualquer dos acionistas que de qualquer forma seja contrário à disposição, cláusula, termo ou condição contida em acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35º: o exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único: a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182, da Lei nº 10.406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos sócios administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível.

Artigo 36º: do resultado do exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido e demais deduções previstas neste artigo, serão destinados sucessivamente e nesta ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição para reserva legal, até que se atinja o valor de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social; e

Talwar Singh

2.850

22 TABELAU DE NOTAS
AUTENTICO A PRESSENTE COM A REPROGRAMAÇÃO
ENTRADA NAS NOTAS COM A REPROGRAMAÇÃO
A 10000 APRESENTANDO DO DIA DOU FE

2 6 OUT 2004

BRASIL SANTA ROSA
ESCREVENTE
VILDO GOMES DA SILVA

15.05.2004

05.05.2004

11252

AUTENTICAÇÃO
AUT051AT0596141

QR CODE

b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas à título de dividendo mínimo obrigatório, compensados os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício e o valor líquido dos juros sobre capital próprio.

Parágrafo 1º: o dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia.

O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre esta informação. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos, serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 37º: A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o Parágrafo 1o do artigo 16.

Parágrafo 2º: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo 3º: Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 38º: o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é neste ato eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Artigo 39º: o presente Estatuto Social rege-se pelas disposições gerais da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

* * *

Gustavo Gonzalez Garcia
CAB / SP 270 217

Talukhanabeg Ric